

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 33/2014
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Manoel do Ima, o Projeto de Lei nº 33/2014 institui o Código de Homenagens do Município de Bonfinópolis de Minas e dá outras providências.
2. O escopo da matéria é consolidar e sistematizar os institutos de honrarias concedidos pelo Município, assim entendidas as distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.
3. Além de dispor sobre regras de natureza regimental, de competência privativa da Mesa Diretora, o texto regula as honrarias denominadas título de cidadania honorária; ordem municipal do brasão; diplomas de mérito; diploma de honra ao mérito à participação legislativa; o título colaborador benemerito à filantropia; o título mulher-cidadã; e o título Hebert de Souza – Betinho de Cidadania.
4. Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o artigo 168, combinado com o artigo 88, II, “a” e “b”, do Regimento Interno.
5. Era o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

6. No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.
7. Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, cabendo a qualquer das autoridades e órgãos legitimados a atuar no processo legislativo.
8. Do ponto de vista jurídico-constitucional, estabelece o inciso XX do artigo 26 da Lei Orgânica do Município que compete privativamente à Câmara Municipal conceder títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

9. Examinando minudentemente a matéria, conluso no sentido de que as suas disposições andam em perfeita simetria com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sobretudo no que se refere ao processo legislativo.

10. Examinando o mérito, pontuo que é conveniente o Município dispor de legislação que não só institua formalmente, como discipline as comendas e honrarias oficiais que pode conceder.

11. A falta de legislação cria um vácuo que não atende ao interesse público, uma vez que é de nossa tradição legislativa – mais que administrativa – a concessão de diplomas, medalhas e outras efemérides a personalidades de destaque da sociedade ou que tenham contribuído para o seu desenvolvimento econômico, social, político, artístico, educacional, esportivo, etc.

12. Hoje, o Município praticamente só confere título de cidadania honorárias a pessoas que prestaram relevantes serviços à comunidade. Entretanto, tais títulos são necessariamente outorgados a cidadãos não naturais ou residentes em Bonfinópolis de Minas, o que limita o campo de homenagem.

13. De fato, muitos de nossos cidadãos, naturais ou residentes, prestam vultoso e significativo serviço à nossa gente, e são merecedores de honrarias tanto quanto os demais, razão pela qual que o projeto tem o mérito de possibilitar que esta Casa honre os cabeceirenses e todos aqueles que dão a sua inestimável contribuição para o crescimento de nosso Município.

CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 33/2014 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de Novembro de 2014.

Vereador REGINALDO PALMA
Relator